Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 930 **DE** 16 **DE** JANEIRO **DE 1 985**

Reajusta os vencimentos, salários, gratificações de funções e os proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos, de provimento efetivo e comissionado, as gratificações de funções e os proventos dos aposentados da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, segundo os valores consignados nas Anexas Tabelas I, II, III, IV, V e VI, que integram esta Lei.

Art. 2º) - São transformados para classes os atuais níveis de vencimentos em correspondência ao que consta da Tabela I e IV desta Lei.

Art. 3º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reclassificar funcionários que, por inequivoca demonstração de interesse a Administração Municipal, possuam as seguintes qualificações:

I - assiduidade, comprovada pelo Setor de Pessoal;

II - não tenham sofrido qualquer tipo de punição administrativa;

III - contém com mais de cinco anos de efetivo exercício prestados a Municipalidade;

IV - detenham cargo de provimento efetivo estatutário ou celetista;

V - a critério do Prefeito Municipal por relevantes serviços prestados à Administração Municipal.

Art. 4º) - A classificação de que trata o artigo anterior será efetivada mediante processo regular provocado pelo Prefeito Municipal, nele contendo pelo menos, a condicionante de que alude o item I , do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º) - Fica assegurado aos funcionários estatutários ativos e inativos, o salário familia, no percentual de 5% (cinco por cento) sôbre o Salário Mínimo vigente, dentro do limite de idade estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

RM/.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira FLS. 02

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado, a reajustar semestralmente os salários dos funcionários de que trata a presente Lei, em 100% (cem por cento) do INPC vigente na época.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1 985, independentemente de qualquer apostila em título de nomeação ou documento assemelhado.

Art. 8º) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 18 , de JANEIRO de 1 985.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal-

RM/OTAB.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS - PROVENTOS

Correspondência NÍVEIS PARA CLASSES	VENCIMENTO	
	MENSAL CR$	ANUAL CR$
01 a 10 - A	200.000	2.400.000
11 - B	210.000	2.520.000
12 - C	220.500	2.646.000
13 - D	231.525	2.778.300
14 - E	243.101	2.917.212
15 - F	255.256	3.063.072
16 - G	268.018	3.216.216
17 - H	281.419	3.377.028
18 - I	295.490	3.545.880
19 - J	310.264	3.723.168
20 - L	325.777	3.909.324
21 - M	342.066	4.104.792
22 - N	359.169	4.310.028
23 - O	377.127	4.525.524
24 - P	395.983	4.751.796

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS DAS COMISSÕES - DAS

SÍMBOLO	COMISSÃO	
	MENSAL CR$	ANUAL CR$
DAS - 1	350.000	4.200.000
DAS - 2	300.000	3.600.000
DAS - 3	250.000	3.000.000

TABELA III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES - FUNÇÕES - C A I

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	
	MENSAL CR$	ANUAL CR$
CAI - 1	60.000	720.000
CAI - 2	45.000	540.000
CAI - 3	30.000	360.000

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

TABELA IV

TABELA COMPARATIVA E DE EQUIVALENCIA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

A T U A L				P R O P O S T O		
NÍVEL	LEI Nº909/84	COMPLEMENTAÇÃO S. MINIMO	PARTIR 11/84	CLASSES	MENSAL	DIFERENÇA
01	64.341	102.219	166.560	-	-	
02	64.341	102.219	166.560	-	-	
03	64.341	102.219	166.560	-	-	
04	64.341	102.219	166.560	-	-	
05	64.341	102.219	166.560	-	-	
06	64.341	102.219	166.560	-	-	
07	64.341	102.219	166.560	-	-	
08	64.341	102.219	166.560	-	-	
09	64.341	102.219	166.560	-	-	
10	64.341	102.219	166.560	A	200.000	33.440
11	64.341	102.219	166.560	B	210.000	43.440
12	64.341	102.219	166.560	C	220.500	53.940
13	64.341	102.219	166.560	D	231.525	64.965
14	64.341	102.219	166.560	E	243.101	76.541
15	64341	102.219	166.560	F	255.256	88.696
16	64.341	102.219	166.560	G	268.018	101.458
17	65.280	100.740	166.560	H	281.419	114.859
18	67.431	99.129	166.560	I	295.490	128.930
19	81.900	84.660	166.560	J	310.264	143.674
20	95.550	71.010	166.560	L	325.777	159.217
21	109.200	57.360	166.560	M	342.066	175.506
22	122.850	43.710	166.560	N	359.169	192.609
23	136.500	30.060	166.560	O	377.127	210.567
24	150.150	16.410	166.560	P	395.983	229.423

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

TABELA V

TABELA COMPARATIVA DAS COMISSÕES - DAS

SIMBOLO	A T U A L	PROPOSTO	
		MENSAL	DIFERENÇA
DAS-1	234.000	350.000	116.000
DAS-2	150.000	300.000	150.000
DAS-3	140.400	250.000	109.600

RM/OTAB.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

TABELA VI

TABELA COMPARATIVA DAS GRATIFICAÇÕES

SI		PROPOSTO	
		MENSAL	DIFERENÇA
[illegible]	[illegible]	60.000	46.877
CAI- 2	10.374	45.000	34.626
CAI- 3	7.098	30.000	22.902

RH/DTAB.